

MINISTÉRIO DA CULTURA
EDITAL DE CONCURSO Nº 05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAv, tornam público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais Inéditas, de CURTA METRAGEM, do GÊNERO ANIMAÇÃO, instituído pela Portaria nº 226 de 08 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2005, destinado à pessoas físicas, das categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras audiovisuais inéditas de curta metragem, do gênero animação, com duração entre 5 e 15 minutos, captadas em Vídeo-Beta Digital, DV-Cam ou formato tecnologicamente superior e, finalizadas em Vídeo-Beta Digital, a serem selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1;

2.1.1 O Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, **NO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005 A 11 DE MARÇO DE 2006**, fazendo constar o seguinte endereçamento no envelope:

CENTRO TECNICO AUDIOVISUAL - CTAv
CONCURSO CURTA ANIMAÇÃO – 2005/2006
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2482 - Benfica
RIO DE JANEIRO - RJ / CEP: 20930-040

2.1.2 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1. **O PROJETO TÉCNICO**, deverá ser encaminhado em **6 (seis) vias**, contendo os itens abaixo relacionados, com laudas sequencialmente numeradas e, cada via encadernada em espiral com capa e contracapa plástica:

- a) **Roteiro**, obrigatoriamente com divisão por seqüência e com os diálogos desenvolvidos, se houver e, no mínimo 5 (cinco) a 10 (dez) layouts conceituais que mostrem os personagens, alguns cenários e o estilo gráfico da proposta, **ou**;
- b) **Storyboard** com marcação de diálogos
- c) **Orçamento detalhado**, com custo global de produção e cópias de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas e seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 5 (cinco) laudas;
- d) **Curriculum do Diretor e do Produtor**

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de um mesmo produtor ou diretor em mais de um projeto, bem como de contemplados pelos concursos de curta metragem realizados pela SAv/MinC nos exercícios de 2003 e 2004, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição neste Edital.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.1 serão automaticamente indeferidas.

4.3 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ainda que em centavos, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.4 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos ou itens, ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 3.1, implicará imediato indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção será constituída por especialistas na atividade audiovisual de cinema de animação, a ser designada pela SAv/MinC, ouvida a Associação Brasileira de Cinema de Animação – ABCA, sendo que a presidência caberá ao titular da SAv/MinC.

5.1.1 Previamente às fases de seleção, será tecnicamente analisado a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da conferência dos documentos/itens e informações solicitados neste Edital;

5.2 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases distintas, abaixo descritas, sendo que na avaliação dos projetos, em ambas as fases, será levado em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e a obra proposta e, currículo do diretor e do produtor:

a) **PRIMEIRA FASE - CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente por no mínimo 3 (três) membros da Comissão e, na forma abaixo a saber:

- Cada um dos membros da Comissão, após análise detalhada, atribuirá a cada projeto nota de 1(um) a 10 (dez) pontos. Da soma total das notas, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a média final de cada projeto, classificando para a última fase, dentre os projetos que obtiverem as maiores notas médias, em ordem decrescente de grandeza, até o limite máximo de 20 (vinte) projetos; e

b) **SEGUNDA FASE – SELEÇÃO:** Para fins de realização da segunda e última fase, a Comissão Especial de Seleção reavaliará os projetos classificados na fase anterior, à luz dos aspectos definidos no subitem 5.2 e, procederá, em reunião presencial, a seleção em ordem de relevância, sem pontuação, de 10 (dez) projetos aptos a receberem o apoio, bem como 5 (cinco) projetos para comporem *lista de reserva*, destinada a atender eventuais desistências ou cancelamentos, devendo, obrigatoriamente, se possível, dentre os projetos selecionados, ser contemplado no mínimo 1(um) projeto por região geográfica.

5.3 Para realização do processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão de Seleção.

5.4 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecorrível.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar a condição de regularidades civil e fiscal, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação exigida no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e o Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme Anexos III e IV a este Edital

6.2 A SAv/MinC envidará esforços para realização, às suas expensas, de reunião de planejamento acerca da sistemática de produção das obras selecionadas, ficando para tanto, desde já, OBRIGATÓRIA, a participação do Diretor da obra ou, em última instância de seu Produtor, quando convocado.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada.

7.2 Serão apoiados 10 (dez) projetos com o valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o início dos trabalhos, mediante apresentação de cronograma de execução, com prazo não superior a 365 dias, contados a partir da liberação da primeira parcela do apoio;
- b) R\$20.000,00 (vinte mil reais) após apresentação de teste de movimento; e
- c) R\$10.000,00 (dez mil reais) após entrega das cópias, conforme previsto na alínea “a” do subitem 8.1.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital, com recursos captados através de leis e programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos ao Ministério da Cultura para fins institucionais, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial:

- a) Entregar à SAv/MinC 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 2 (duas) cópias novas em VHS, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio.
- b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, conforme modelo a ser posteriormente estabelecido pela SAv/MinC.
- c) Ceder ao Ministério da Cultura direitos vitalícios para uso em suas finalidades institucionais e, inclusive a promoção de mostras e ações de difusão.
- d) Devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente, no caso de não cumprir o prazo de entrega das cópias e/ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas no item 1 e no projeto selecionado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas a sua execução;
- c) Diretor é aquele que cria o planejamento da animação, a configuração artística das cenas, as guias de animação, os movimentos de câmera, através da análise e interpretação do roteiro e seu storyboard, adequando-os a sua realização, e é o responsável pela qualidade da obra; e
- d) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.
- e) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;

f) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o item 3.

9.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, sob avaliação da SAv/MinC.

9.4 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Este Edital será publicado no DOU e, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, e demais atos dele decorrentes, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.6 Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: concursos.sav@minc.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 05 e o Nome do Projeto.**

9.7 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria, através do Centro Técnico Audiovisual – CTAv.

ORLANDO SENNA
Secretário do Audiovisual